

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA

NOME DA(O) SOLICITANTE: SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR

MATRÍCULA: 350905

EMAIL: sergio.bau@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7329

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Os problemas-chave consistem na indisponibilidade de equipamentos de webcam para realização de videoconferências na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

3. MOTIVAÇÃO

Identificam-se 2 principais motivações para aquisição de webcams para a Defensoria Pública do Estado do Paraná:

1. Oportunizar a realização de videoconferência para subsidiar as atividades administrativas e finalísticas da instituição;
2. Oportunizar o aperfeiçoamento do cadastro dos assistidos no sistema SOLAR.

Em relação à motivação 1, a DPE-PR necessita dispor de equipamentos para realizar videoconferências no ambiente institucional. Atualmente a instituição conta com 56 licenças de sistemas de videoconferência (p. 17.309.261-0), porém, não há disponibilidade de webcams. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar do protocolo 18.984.950-8, não houve êxito no processo de aquisição de webcams através de adesão à ata de registro de preço ARP N° 308/2021 da Secretaria de Administração e Previdência (SEAP), conforme protocolo 17.534.351-2. Também não houve êxito na aquisição do equipamento através do último procedimento licitatório, a qual resultou no contrato 035/2023, tendo em vista que o objeto contratado não foi entregue, conforme tramitações dos protocolos 20.772.457-2 e 20.728.519-6.

Identifica-se ainda como necessário o fornecimento de webcams para permitir a captura de imagem dos assistidos, de modo a completar o cadastro no sistema. Tal funcionalidade é importante, pois facilita a identificação dos assistidos e confere maior autenticidade e validade aos procedimentos de atendimento realizados pela DPE-PR.

4. RESULTADOS ESPERADOS

A seguir, listam-se os principais resultados esperados com a aquisição de webcams:

1. Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados;
2. Melhoria da agilidade na prestação dos serviços à sociedade;
3. Garantia da execução das atividades administrativas da Instituição;

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: (X) PRODUTO () SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: (X) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO () OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Identifica-se que a solução mais adequada para atendimento às demandas institucionais é a aquisição de webcams por meio de constituição de ata de registro de preço.

Considera-se razoável que as webcams a serem adquiridas possuam ao menos as seguintes características:

- Deverá permitir realizar videochamadas em resolução HD de 720p (1080 x 720 pixels) ou superior;
- Deverá permitir gravação de vídeo em resolução HD de 720p (1280 x 720 pixels);
- Deverá possuir taxa de quadros de, no mínimo, 30 (trinta) frames por segundo;
- Deverá possuir microfone embutido omnidirecional com redução de ruído;
- Deverá possuir correção automática de luminosidade;
- Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior;



- Deverá acompanhar cabo USB com, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, com conector no formato USB-A;
- Deverá ser compatível com sistema operacional Windows 7 64bits, Windows 10 64 bits e posteriores;
- Deverá ser compatível com os softwares Cisco Webex, Google Meet (Hangouts), Zoom e outras aplicações de videoconferência;
- Deverá funcionar sem a necessidade de utilização de fontes de alimentação externa;
- Deverá possuir clip universal de suporte para acoplamento a monitores de notebook e desktop;
- Deverá acompanhar todos os cabos, programas e manuais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento;
- Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ou superior;

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Considera-se razoável adquirir até 01 (uma) unidade de dispositivo Webcam para cada Defensor e cada Servidor da instituição. Conforme pode ser consultado no Relatório de Pessoal¹ do mês de dezembro de 2023, a instituição conta com 146 Defensores, 210 Servidores Efetivos, 119 Servidores Comissionados, além de possuir 5 contratações temporárias e 1 Ouvidora. Dessa forma, estima-se como necessário adquirir até 481 webcams para suprir a demanda atual. Além disso, entende-se como pertinente prever o quantitativo de mais 120 unidades para fornecimento a 30 novos Defensores e 30 novos Servidores que possam ser eventualmente contratados em 2024 e 2025. Assim, sugere-se a constituição de sistema de registro de preço para aquisição de até 601 webcams, conforme apresentado no quadro a seguir.

Ano	Demanda atual	Para novos Defensores	Para novos Servidores	Soma
2024	481	30	30	541
2025	-	30	30	60
TOTAL				601

Estimativa de quantitativo máximo sugerido para aquisição.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Webcam HD	601	R\$ 220,31	R\$ 132.406,31
2.		R\$	R\$
3.		R\$	R\$
4.		R\$	R\$
...		R\$	R\$
TOTAL			R\$ 132.406,31

¹ Disponível em https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/12_transparencia_dezembro_pessoal_2023.xlsx. Acesso realizado em 09 de janeiro de 2024.

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A DPE-PR realizou no último ano a aquisição de 450 Headsets (contrato 031/2023) e a contratação de 56 licenças de sistemas de videoconferência (contrato 028/2023), objetivando subsidiar as atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Observa-se ainda que houve recentemente a celebração do contrato 035/2023 com a finalidade de aquisição de 400 Webcams. Os itens contratados, no entanto, não foram entregues, acarretando claro prejuízo a administração pública, haja vista a necessidade de promover novo procedimento licitatório para aquisição dos itens necessários ao andamento das atividades institucionais.

Observa-se também a existência do protocolo 20.952.517-8 para aquisição de 2 Webcams Full HD atendendo aos padrões ISO IEC 19794-5, através de procedimento de dispensa de licitação por valor, objetivando oportunizar a emissão de documentos de identificação no ambiente institucional.

A existência de protocolo 20.952.517-8 e da presente contratação para aquisição de webcams não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que os itens a serem contratados apresentam especificações, custos unitários estimados e finalidades de uso distintas.

CURITIBA, 01 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
SUPERVISOR - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Documento: **DocumentodeFormalizaçãodeDemandaDFDWebcamsano2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Merlin Bau Junior** em 01/03/2024 19:38.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Sergio Merlin Bau Junior** em: 01/03/2024 19:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2bb3d2d72ea37d167de4b0c4f5383441.



Protocolo n.º 21.650.880-7

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para informar o Departamento de Informática (DIF) quanto a proximidade do fim da vigência da Ata de Registro de Preços 007/2023, que tem como objeto aquisição de webcams.

O Departamento de Informática – DIF manifestou a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório para atendimento às demandas institucionais, considerando que os itens contratados através do instrumento 035/2023 (protocolo 20.394.889-1) não foram entregues, conforme expresso no protocolo de registro de ocorrência (20.728.519-6).

O procedimento foi encaminhado à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) e após seguiu para avaliação do Comitê de Contratações.

A demanda foi pautada na 3ª Reunião Extraordinária de 2024 do Comitê de Contratações, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Na oportunidade, os/as agentes/as públicos/as que compõem o Comitê de Contratações da DPE-PR **concordaram com a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório para aquisição de webcams.**

Considerando, porém, que a demanda foi encaminhada após a vigência da Res. DPG n.º 375/2023, entendeu-se **imprescindível a formalização da demanda mediante Documento de Formalização de Demanda, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria-Geral de Administração**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Res. DPG n.º 375/2023.

Pelo exposto, o protocolo retornou ao DIF para elaboração e encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda até o dia 06/03/2024.

O DFD foi devidamente elaborado e juntado aos autos tempestivamente (mov. 7).

É, em síntese, o relatório.

Na 2ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 07 de março de 2024, o Comitê de Contratações da DPE-PR pautou a análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) disposto no presente protocolo.

Na oportunidade, os/as agentes/as públicos/as que compõem o Comitê de Contratações **aprovaram, por unanimidade**, a solicitação de contratação encaminhada.



Registra-se que, não obstante o Documento de Formalização de Demanda tenha mencionado em diversos campos do formulário a compra de 'webcams', a contratação autorizada através deste procedimento envolve **equipamentos necessários para a realização de videoconferências** na Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), de modo que, **além das câmeras de vídeos, a aquisição também deverá abarcar equipamentos de som e voz, como headsets.**

Feita essa consideração, que deverá ser incluída na elaboração dos próximos documentos, determino:

1. Nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, a autuação do presente procedimento;
2. Conforme disposição do art. 6º, inciso III, da Res. DPG n.º 375/2023, o encaminhamento da demanda aprovada à Coordenadoria-Geral de Administração para estabelecimento do rito ordinário da contratação;
3. Após, o encaminhamento dos autos ao respectivo Órgão Técnico – Departamento de Infraestrutura e Materiais, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12 e seguintes da Res. DPG n.º 375/2023, com o prazo estabelecido para o dia 12/04/2024;
4. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia 03/05/2024;
5. Por fim, o prazo estabelecido para conclusão da contratação é o dia 25/06/2024.

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Presidente do Comitê de Contratações

Documento: **21.650.8807.Despacho.AutorizaProcedimento.DFDWebcam.DIF.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 08/03/2024 15:33.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 08/03/2024 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a95142d4bbeca62a5af89103a83acdb5.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21.650.880-7

VERSÃO 1.0
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

CURITIBA
ABRIL DE 2024

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	SETOR
Eduardo Luiz Bley	Departamento de Informática
Sérgio Merlin Baú Junior	Departamento de Informática

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR(ES)
12/04/2024	01/DPE-PR	Primeira versão do ETP.	Eduardo Luiz Bley e Sérgio Merlin Baú Junior

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para aquisição de webcams e headsets, para viabilizar as atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), oportunizando a promoção de videoconferências e o cadastro dos assistidos nos sistemas institucionais.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo Departamento de Informática (DIF) apresenta a solicitação de aquisição de 601 webcams, estimando o valor total da contratação em R\$ 132.406,31.

Este estudo foi realizado pelo Departamento de Informática (DIF) da DPE-PR, em atendimento à Instrução de procedimento Administrativo para contratação apresentada em despacho da Coordenadoria-Geral de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Conforme apresentado na Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, a Defensoria Pública do Estado do Paraná "...é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a promoção dos direitos humanos, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerando nos termos do inciso LXXXIV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988".

A DPE-PR necessita dispor de equipamentos para realizar videoconferências no ambiente institucional. Atualmente a instituição conta com 56 licenças de sistemas de videoconferência (p. 17.309.261-0), porém, não há disponibilidade de webcams. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar do protocolo 18.984.950-8, não houve êxito no processo de aquisição de webcams através de adesão a ata de registro de preço ARP N° 308/2021 da Secretaria de Administração e Previdência (SEAP), conforme protocolo 17.534.351-2. Também não houve êxito na aquisição do equipamento através do último procedimento licitatório, a qual

resultou no contrato¹ 035/2023, tendo em vista que o objeto contratado não foi entregue, conforme tramitações dos protocolos 20.772.457-2 e 20.728.519-6.

Identifica-se ainda como necessário o fornecimento de webcams para permitir a captura de imagem dos assistidos, de modo a completar o cadastro no sistema SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência). Tal funcionalidade é importante, pois facilita a identificação dos assistidos e confere maior autenticidade e validade aos procedimentos de atendimento realizados pela DPE-PR.

Oportunamente, complementarmente a necessidade de aquisição de webcams, identifica-se a necessidade de fornecer headsets em quantidade suficiente a todo o público interno da instituição, de modo a oportunizar a participação de Defensores, Servidores e Estagiários em videoconferências e em capacitações.

Tratando-se de headset, possuímos o dispositivo em nossa instituição recém adquirido no processo 20.493.218-2, sua utilização teve uma enorme aceitação e empregabilidade no ambiente institucional, novos concursos e expansão de novas sedes demandam novo processo licitatório.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, II)

3.1 RELAÇÃO DO OBJETO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA DPE-PR

A seguir, os objetivos estratégicos relacionados com a contratação do objeto tema deste estudo técnico preliminar são listados, conforme organização do documento Planejamento Estratégico DPE PR 2019 – 2022:

- Assegurar o acesso à justiça;
- Contribuir para o desafogamento do Poder Judiciário;
- Aproximar a população dos mecanismos da justiça;
- Ampliar o atendimento à população;
- Prestar serviços de qualidade ao cidadão;

¹ Disponível em

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/dossie_-_c352023expresso.pdf. Acesso realizado em 12 de dezembro de 2023.

² Disponível em

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/planejamento_estrategico_-_dp_pr_1.pdf

Acesso realizado em 12 de abril de 2024.



- Fomentar o atendimento sistêmico ao assistido;
- Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
- Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica;
- Equalizar a distribuição de recursos;
- Promover o intercâmbio de boas práticas.

3.2 CRONOGRAMA ESTIMADO PARA ENTREGA DA SOLUÇÃO

A seguir, apresenta-se um cronograma previsto para concretização da entrega da solução, considerando a instrução do procedimento estabelecida no despacho da Coordenadoria-Geral de Administração.

Etapa	Mês	Mês	Mês
	12/04/24	03/05/24	25/06/24
Elaboração do ETP (DIF)	■		
Elaboração do TR (DCA)		■	
Conclusão da Contratação			■

Quadro 1 - Cronograma estimado para entrega da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

São considerados requisitos essenciais da solução a ser contratada:

- Compatibilidade com os sistemas operacionais e com o hardware dos computadores utilizados pela DPE-PR;
- Qualidade de captura de imagem e áudio razoável, que permita a utilização dos equipamentos em diversos ambientes, com diferentes estruturas e condições acústicas e de iluminação;
- Compatibilidade com sistemas de videoconferência e de atendimento utilizados pela DPE-PR.

4.2 REQUISITOS DE GARANTIA

Os itens a serem adquiridos deverão ter garantia on-site ou outra forma de garantia que prolongue a longevidade da solução.

4.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- i. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- ii. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- iii. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- iv. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- v. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- vi. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- vii. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- viii. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- ix. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- x. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- xi. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- xii. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual no 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual no 16.075/2009.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foram identificadas duas possíveis soluções de mercado disponíveis para fornecimento de webcams e headsets para uso em ambiente institucional:

- a. SOLUÇÃO 1 – Locação de webcams e headsets;
- b. SOLUÇÃO 2 – Aquisição de webcams e headsets.

A SOLUÇÃO 1 – locação de webcams e headsets – é adequada para uso esporádico de um número reduzido de equipamentos, que não justifique a aquisição dos itens. Essa prática é pouco habitual na administração pública, tendo em vista que os equipamentos adquiridos normalmente são utilizados por longos períodos. A Figura a seguir apresenta a captura de tela de site³ de potencial fornecedor de equipamento de webcam que trabalha com a modalidade de locação. O site apresenta o valor de R\$ 27.942,57 de orçamento para locação de um único equipamento do modelo Logitech C922 pelo período de 1 ano.

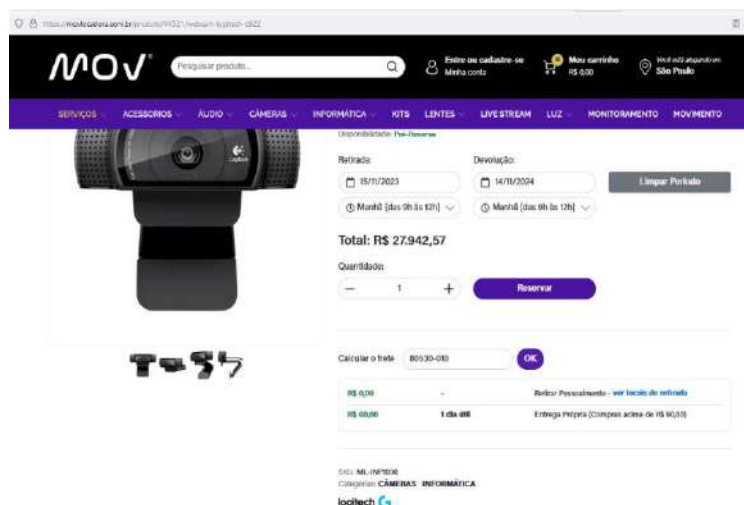


Figura 1 - Captura de tela de site de potencial fornecedor de equipamentos de webcams na modalidade locação.

A locação de headsets, de mesma forma, é uma prática pouco habitual na administração pública, tendo em vista que os equipamentos normalmente são utilizados por longos períodos.

A SOLUÇÃO 2 – aquisição de webcams e headsets – apresenta-se como adequada para uso dos equipamentos por longos períodos, como é o caso previsto para a DPE-PR. A Figura a seguir apresenta a captura de tela de site⁴ de potencial fornecedor de equipamento de webcam

³ Disponível em <https://movlocadora.com.br/produto/44521/webcam-logitech-c922/>. Acesso realizado em 25 de outubro de 2023.

⁴ Disponível em <https://www.amazon.com.br/Widescreen-Tecnologia-Replacement-Logitech-Equipamentos/dp/B01MTTMPKT>. Acesso realizado em 25 de outubro de 2023.

que trabalha com venda do equipamento. O site apresenta o valor de R\$ 588,00 de orçamento para locação de um único equipamento do modelo Logitech C922 Pro.

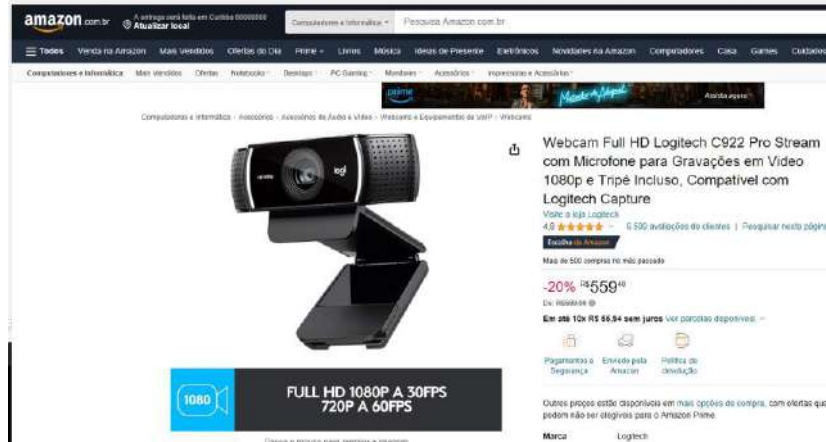


Figura 2 - Captura de tela de site de potencial fornecedor de equipamento de webcams na modalidade aquisição.

Da mesma maneira, a Figura a seguir apresenta a captura de tela de site⁵ de potencial fornecedor de equipamento de webcam que trabalha com venda do equipamento. O site apresenta o valor de R\$ 208,00 de orçamento para locação de um único equipamento do modelo Dell Stereo WH1022.

⁵ Disponível em <https://www.dell.com/pt-br/shop/headset-est%C3%A9reo-dell-pro-wh1022/apd/520-aaww/%C3%A1udio?tfid=39138382&&gacd>. Acesso realizado em 09 de abril de 2024.

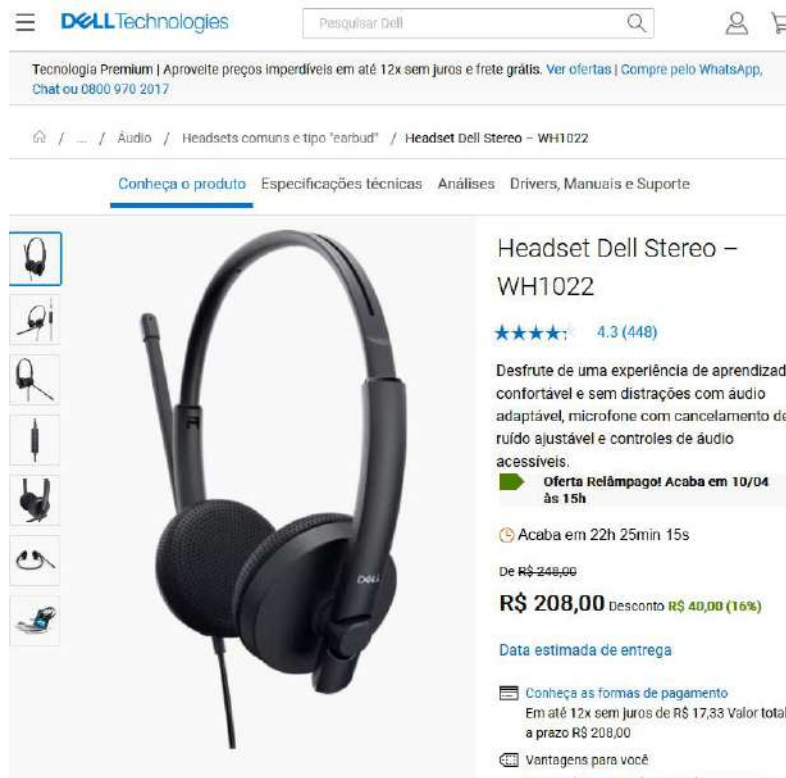


Figura 3 - Captura de tela de site de potencial fornecedor de equipamento de headsets na modalidade aquisição.

Dessa forma, diante da enorme vantajosidade econômica da SOLUÇÃO 2 em relação as demais, e não se observando relevantes desvantagens técnicas, considera-se a AQUISIÇÃO DE WEBCAMS e HEADSETS a melhor opção de contratação.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A seguir, apresentam-se os impactos ambientais previstos para adoção da solução de aquisição de webcams e headsets no ambiente institucional.

Tipo do impacto	Impacto	Ações Mitigatórias proposta
Negativo	Produção de lixo reciclável proveniente das embalagens utilizada na acomodação e transporte dos itens contratados	Descarte correto das embalagens através dos sistemas de coleta seletiva.
	Produção de lixo eletrônico ao final da vida útil do equipamento.	Destinação correta dos equipamentos, através de processo

		de desfazimento a ser promovido pela gestão de Patrimônio de Informática.
Positivo	Redução de deslocamentos oportunizado pela promoção de reuniões virtuais, e por conseguinte, redução da emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis usados nos sistemas de transporte.	Não se aplica.

Quadro 2 - Resumo dos impactos ambientais identificados para a solução escolhida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV)

Com a finalidade de subsidiar as atividades finalísticas e administrativas da instituição, considera-se razoável adquirir até 01 (uma) unidade de dispositivo Webcam para cada Defensor e cada Servidor da instituição. Conforme pode ser consultado no Relatório de Pessoal⁶ do mês de março de 2024, a instituição contava com 144 Defensores, 207 Servidores Efetivos, 121 Servidores Comissionados, além de possuir 5 contratações temporárias e 1 Ouvidora.

Em relação as demandas futuras, inexistindo planejamento estratégico disponibilizado ao Departamento de Informática que oriente as contratações, será considerada a hipótese de contratação de um total de 60 novos Defensores e 60 novos Servidores entre 2024 e 2025.

O quadro a seguir resume os números anteriormente apresentados, sugerindo a aquisição de até 598 webcams, com pedido mínimo de 144 unidades.

Tipo da demanda	Destinação	Quantidade
Atual	Defensores	144
	Servidores	207
	Comissionados	121
	Temporários	5
	Ouvidoria	1

⁶ Disponível em

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/03_transparencia_marco_pessoal_2024_0.xlsx. Acesso realizado em 09 de abril de 2024.

Prevista (2024)	Defensores	30
	Servidores	30
Prevista (2025)	Defensores	30
	Servidores	30
Quantitativo máximo sugerido para aquisição		598
Quantitativo mínimo sugerido para aquisição		144

Quadro 3 – Quantidade sugerida para aquisição de webcams.

Em relação aos headsets, entende-se como pertinente disponibilizar até uma unidade para cada colaborador da DPE-PR. O quadro a seguir apresenta as demandas atuais e previstas para o item, considerando a hipótese de contratação de um total de 60 novos Defensores e 60 novos Servidores entre 2024 e 2025. Considerou-se ainda a hipótese de contratação de 4 novos estagiários cada novo Defensor.

Tipo da demanda	Destinação	Quantidade
Atual	Defensores	144
	Servidores	207
	Comissionados	121
	Temporários	5
	Ouvidoria	1
	Estagiários	568
Prevista (2024)	Defensores	30
	Servidores	30
	Estagiários	120
Prevista (2025)	Defensores	30
	Servidores	30
	Estagiários	120
Quantidade necessária		1406
Quantidade de headsets já adquiridos ou em aquisição		-500
Quantitativo faltante de headsets sugerido para aquisição		906
Quantitativo máximo sugerido para aquisição		906
Quantitativo mínimo sugerido para aquisição		500

Quadro 4 - Quantidade sugerida para aquisição de headsets.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

Com a finalidade de estimar os custos da contratação, foram realizadas consultas a contratações semelhantes praticadas pela administração pública e coletados preços de sites de

potenciais fornecedores. Dessa forma, apresenta-se nos quadros abaixo os valores encontrados seguidos da média.

8.1 ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO WEBCAM:

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
R\$ 323,65	R\$ 400,00	R\$ 397,00	R\$ 331,55	R\$ 363,05

Tipo	Contratação Pública – Preço 1
Instrumento	Ata de registro do Pregão 66/2020 - Item 22
Publicação	21/09/2020
Contratante	UFPR
Equipamento	Webcam Full HD C920 Logitech
Fonte	https://intranet.ufpr.br/sigea/public/anexo!downloadAnexoPublico.action;jsessionid=DfoPH1HSxKemRh+1QNSekWIZ.jboss01?anexo.id=40105&operationMode=STORE
Razão social	MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI
CNPJ	06.224.928/0001-36
Valor unitário	R\$ 323,65

Tipo	Contratação Pública – Preço 2
Instrumento	Ata do Pregão Eletrônico N° 39/2023 – Processo 23.1.1069.5.0
Publicação	20/10/2023
Contratante	Governo do estado de São Paulo- SP
Equipamento	Webcam Full HD C920 Logitech
Fonte	https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Ata/becprp17001.aspx?GzrwbZht6BwjL%2Fps2iOEm4c8gs3CCOchtrreTflyHIEAgLtt%2Bwr25DihQp1jvhR
Razão social	RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ	27.108.376/001-70
Valor unitário	R\$ 400,00

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 3
Equipamento	Webcam Full HD C920 Logitech
Fonte	https://www.amazon.com.br/Chamadas-Grava%C3%A7%C3%B5es-Widescreen-Logitech-Equipamentos/dp/B006JH8T3S/ref=asc_df_B006JH8T3S
Data consulta	21/03/24
Razão social	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
CNPJ	15.436.940/0020-68
Valor unitário	R\$ 397,00

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 4
Equipamento	Webcam Full HD C920 Logitech
Fonte	https://www.magazineluiza.com.br/webcam-logitech-c920-pro-full-hd-zoom-teams-hangouts-skype/p/hdbggkd1h3/in/webc/?&seller_id
Data consulta	21/03/24
Razão social	MAGAZINE LUIZA S.A.
CNPJ	47.960.950/0001-21
Valor unitário	R\$ 331,55,00

Quadro 5 - Estimativa do custo da contratação.

Conforme apresentado, estima-se o valor unitário de R\$ 363,05 por cada webcam a ser adquirida. Considerando-se o quantitativo máximo de 598 unidades, o valor global da contratação é estimado em **R\$ 217.103,09**.

8.2 ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO HEADSET:

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Média
R\$ 194,99	R\$ 192,49	R\$ 131,99	R\$ 178,90	R\$ 208,00	R\$ 249,12	R\$ 192,58

Tipo	Contratação Pública – Preço 1
Instrumento	Ata de registro do Pregão 19/2022 - Item 3
Publicação	21/09/2020
Contratante	MP-MA
Equipamento	Headset Logitech H390
Fonte	https://cdn-0.mpma.mp.br/cpl/841/2104817bf91fb369421e4e6f9283f1ee
Razão social	Bultec Tecnologia de Informação LTDA
CNPJ	23.412.883/0001-10
Valor unitário	R\$ 194,99

Tipo	Contratação Pública – Preço 2
Instrumento	Ata do Pregão Eletrônico N° 35/2023
Publicação	20/10/2023
Contratante	TRF -2° Região
Equipamento	Headset Agem AHX - 3000
Fonte	https://www10.trf2.jus.br/ai/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/ata-pr-35-23-resultado-adjudicacao-homologacao.pdf
Razão social	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	09.022.398/0001-31
Valor unitário	R\$ 192,49

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 3
Equipamento	Headset Lenovo Gaming H100
Fonte	https://www.lenovo.com/br/pt/accessories-and-monitors/audio/headsets/AUDIO-BO-IdeaPad-Gaming-H100-Headset/p/GXD1C67963
Data consulta	21/03/24
Razão social	LENOVO TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ	07.275.920/0001-61
Valor unitário	R\$ 131,99

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 4
Equipamento	Headset LOGITECH H390
Fonte	https://www.fastshop.com.br/web/p/d/LO981000014PTO_PRD/headset-com-fio-usb-logitech-h390
Data consulta	21/03/24
Razão social	FAST SHOP S.A.
CNPJ	43.708.379/0102-45
Valor unitário	R\$ 178,90

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 5
Equipamento	Headset Dell Stereo – WH1022
Fonte	https://www.dell.com/pt-br/shop/headset-est%C3%A9reo-dell-pro-wh1022/apd/520-aawv/%C3%A1udio?tfid=39138382&&gacd
Data consulta	21/03/24
Razão social	Dell Computadores S.A.
CNPJ	72.381.189/0010-01
Valor unitário	R\$ 208,00

Tipo	Site – possível fornecedor – Preço 6
Equipamento	Headset Agem Ahx-3000 Plus
Fonte	https://www.americanas.com.br/produto/5286930202/headset-usb-voip-com-cancelador-de-ruído-agem-ahx-3000-plus
Data consulta	21/03/24
Razão social	B2W – Companhia Global do Varejo
CNPJ	00.776.574/0006+60
Valor unitário	R\$ 249,12

Quadro 4 - Estimativa do custo da contratação.

Conforme apresentado, estima-se o valor unitário de R\$ 192,58 para cada Headset. Considera-se no cálculo a expansão no quadro para 2024 e 2025, de estagiários, servidores e defensores, apresenta-se com resultado final 906 unidades de headset a serem adquiridas.

O valor global da contratação é estimado em **R\$ 174.477,48**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Conforme apresentado anteriormente, estima-se o valor da contratação em:

- Webcam de R\$ 217.103,09 para 598 unidades, sendo o pedido mínimo de 144 unidades;
- Headset de R\$ 174.477,48 para 906 unidades, sendo o pedido mínimo de 500 unidades.

Dessa forma, recomenda-se a divisão dos itens em lotes para atendimento a cota reservada conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta que a administração pública "...deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte..." no caso de contratações cujo lote de itens ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00.

Os lotes e os itens, serão compostos da seguinte forma:

- Lote 1- Destinação Exclusiva a Microempresas e empresas de pequeno porte
 - Lote 2 - Ampla concorrência
- Item 1 – Webcam full HD
 - Item 2 – Headset

Os quadros a seguir apresenta o resumo do quantitativo sugerido por lote:

Lote	Destinação Exclusiva ME e EPP	Item	Descrição resumida	Pedido mínimo	Quantidade máxima
1	SIM	1	Webcam Full HD, conforme especificação	144	149
		2	Headset, conforme especificação	226	226
2	NÃO	1	Webcam Full HD, conforme especificação	-	449
		2	Headset, conforme especificação	274	680

Quadro 6 - Resumo do quantitativo para aquisição de webcams e headsets.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES (art. 18, §1º, X)

Não se considera necessário realizar capacitação para operação dos equipamentos de webcam, tendo em vista que se trata de um item de informática simples.

O recebimento dos itens deverá ser realizado por servidor ou por comissão formalmente designada, indicando-se a empresa contratada o endereço da Sede Administrativa ou do depósito de Colombo para entrega.

Os itens recebidos deverão ser patrimonizados e registrados em sistema de gestão de patrimônio, incluindo a coleta do número de série de cada unidade.

A distribuição dos itens do pedido inicial poderá acontecer por pesquisa de interesse ou oferta a cada Defensor(a) da instituição.

As demais unidades poderão ser ofertadas ao público interno por meio de pesquisa de interesse disponibilizada através de formulário da Intranet ou atendendo a solicitações individuais por meio de sistemas de chamados ou de protocolo.

Como os equipamentos possuem dimensões reduzidas, dispensa-se a análise de estocagem.

Quanto a gestão de sustentabilidade, cabe à Gestão de Patrimônio de Informática promover, periodicamente, o recolhimento e desfazimento, com a correta destinação, dos itens de informática que estejam obsoletos ou inservíveis.

Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2008) entende-se que a utilização das webcams para fins de videoconferência, sem a gravação ou registro, não caracteriza gravação ou persistência de dado pessoal, de modo que não há aplicabilidade da referida Lei. Já para os casos em que houver captura de imagens do público interno ou externo, cabe realizar consulta a comissão de proteção de dados pessoais ou ao encarregado de proteção de dados da instituição de modo que as atividades relacionadas ao equipamento sejam padronizadas e regulamentadas, caso necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

O quadro a seguir apresenta a relação das contratações correlatas ou interdependentes ao do objeto do presente estudo.

Relação com o objeto	Item	Processo	Pregão	Contrato	Estado
Interdependente	Headsets	18.984.950-8	014/2023	031/2023	Entregue
Correlata	Webcam HD	18.984.950-8	014/2023	035/2023	Não entregue
Correlata	Webcam Full HD	20.952.517-8	-	-	Fase interna
Interdependente	Videoconferência	17.309.261-0	016/2023	028/2023	Em execução

Quadro 7 - Contratações correlatas e interdependentes ao objeto do presente estudo.

Conforme apresentado no quadro anterior, a DPE-PR realizou no último ano a aquisição de 450 Headsets, além da contratação de 56 licenças de sistemas de videoconferência, objetivando subsidiar as atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Observa-se ainda que houve recentemente a celebração do contrato 035/2023 com a finalidade de aquisição de 400 Webcams. Os itens contratados, no entanto, não foram entregues, acarretando claro prejuízo a administração pública, haja vista a necessidade de promover novo procedimento licitatório para aquisição dos itens necessários ao andamento das atividades institucionais.

Observa-se também a existência do protocolo 20.952.517-8 para aquisição de 2 Webcams Full HD atendendo aos padrões ISO IEC 19794-5, através de procedimento de dispensa de licitação por valor, objetivando oportunizar a emissão de documentos de identificação no ambiente institucional.

A existência de protocolo 20.952.517-8 e da presente contratação para aquisição de webcams não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que os itens a serem contratados apresentam especificações, custos unitários estimados e finalidades de uso distintas, embora, possam

12. MAPA DE RISCOS (art. 18, X)

A análise de risco relacionada a aquisição no presente estudo foi realizada adotando-se como referência o modelo de Mapa de Gerenciamento de Risco⁷ disponibilizado pelo Ministério da Economia, tendo em vista que a DPE-PR ainda não possui uma metodologia própria estabelecida.

⁷ Disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/3-mapa-de-gerenciamento-de-riscos-textual-v2.1.odt> Acesso realizado em 29 de setembro de 2023.

Com base no referido modelo, definiu-se, de maneira arbitrária, a seguinte escala de classificação de probabilidade e impacto:

Classificação	Valor
Baixo	25
Médio	50
Alto	100

Quadro 8 - Escala de probabilidade e impacto adotada.

A partir da escala previamente definida, será adotada a seguinte matriz de probabilidade x impacto para a presente contratação:

Probabilidade (P)	100	2500	5000	10000
	50	1250	2500	5000
	25	625	1250	2500
		25	50	100
		Impacto (I)		

Quadro 9 - Matriz de probabilidade x impacto para a solução a ser adotada.

A seguir, relacionam-se os riscos identificados relacionados à contratação e ao uso do objeto a ser licitado:

ID	Risco	Relacionado ao (à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R1	Não aprovação do ETP	Planejamento da contratação	25	25	625
R2	Empresa contratada não entrega o produto	Gestão Contratual	25	100	2500

Quadro 10 - Riscos identificados para a solução.

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R01.

Risco	Não aprovação do ETP	
R01	Probabilidade:	Baixa
	Impacto	Baixo
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.
	Tratamento:	Prevenção

ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Elaboração do ETP buscando cumprir todos os requisitos necessários, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contemplando-se a realização de pesquisa de mercado abrangente para indicar a melhor solução tecnológica do ponto de vista técnico e econômico para a Instituição.	Departamento de Informática

Quadro 11 - Tratamento para o risco R01.

A seguir, apresenta-se o tratamento indicado para o risco R02.

Risco	Empresa contratada não entrega o produto		
R02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação do objeto.	
	Tratamento:	Prevenção e contingência.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Execução de pagamento pelo objeto contratado apenas mediante previa liquidação na forma de recebimento provisório.	Departamento Financeiro
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Desclassificação e penalização da proponente praticante do ilícito e prosseguimento do processo de contratação na forma da Lei 14.133.	Pregoeiro

Quadro 12 - Tratamento para o risco R02.

Apresentar o mapa de riscos para cada uma das soluções, de forma a compará-las sob a ótica dos eventuais prejuízos que podem ocorrer ao longo do ciclo de vida da contratação, bem como a capacidade de resposta para cada um dos eventos identificados.

13. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS (art. 18, X)

A seguir, apresenta-se a matriz de competências sugerida com base na resolução N° 375 de 15 de dezembro de 2023.

Fase	Atividade	Setor Demandante	Coord. Planejamento	Coord. Geral De Administração	Comitê de Contratações	Coordenação Jurídica	Defensoria Pública Geral	Dep. de Informática	Dep. de Compras e Aquisições	Dep. De Contratos	Dep. de Fiscalização	Fiscal do Contrato
Interna	Elaboração do DFD	■										
	Aprovação DFD				■							
	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)							■				
	Aprovação do ETP		■									
	Elaboração do Termo de Referência							■	■			
	Elaboração da Minuta do Contrato									■		
	Pesquisa de Mercado								■			
	Parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento					■						
	Autorização da Fase Externa						■					
Externa	Elaboração do Edital de Pregão Eletrônico								■			
	Pregão Eletrônico								■			
	Homologação do procedimento Licitatório						■					
Contrat.	Elaboração do Contrato									■		
Execução	Gestão Contratual										■	
	Recebimento do objeto											■
	Patrimoniamento e Incorporação							■				
	Distribuição							■				
	Configuração e Instalação							■				

Quadro 13 - Matriz de Competências.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

Em relação a solução escolhida, pretende-se obter os seguintes resultados:

- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;
- Melhoria na agilidade da prestação dos serviços que a instituição oferece;
- Aperfeiçoamento do uso dos sistemas institucionais utilizados no atendimento à população do estado;
- Priorização de reuniões virtuais no ambiente institucional, resultando, portanto, na redução de deslocamentos no público interno da instituição.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

A solução apresentada neste estudo, demonstra melhor atendimento as necessidades da instituição, considerando ainda o menor custo a longo prazo, minimização da interrupção da prestação de serviços e autonomia na gestão de equipamentos próprios.

Vale salientar que a conclusão da viabilidade não considera aspectos financeiros, que deverão ser apreciados pela área competente da Instituição, restringindo-se apenas à viabilidade preliminar de natureza técnica. Portanto, considerando os aspectos supracitados, a contratação pretendida mostra-se viável através da análise realizada.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII)

Promoção de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com a finalidade de constituição de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição webcams e headset.

ANEXO DO ETP
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual aquisição de computadores desktops completos, monitores e notebooks.
- 1.2. A prorrogação da validade da ata de registro de preços poderá ser realizada, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.
- 1.3. Em caso de renovação da ata de registro de preços, os quantitativos disponíveis para consumo no segundo período de vigência serão os remanescentes dos quantitativos registrados não consumidos no primeiro período.
- 1.4. O quadro a seguir apresenta o resumo dos itens por código GMS

Lote	Destinação Exclusiva ME e EPP	Item	Descrição resumida	Pedido mínimo	Quantidade máxima	Código GMS
1	SIM	1	Webcam Full HD, conforme especificação	144	149	6701-66172
		2	Headset, conforme especificação	226	226	6701-94034
2	NÃO	1	Webcam Full HD, conforme especificação	-	449	6701-66172
		2	Headset, conforme especificação	274	680	6701-94034

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A videoconferência é uma ferramenta facilitadora na comunicação da Defensoria. Após a pandemia vivenciada, a forma de trabalho foi modificada. As reuniões, audiências judiciais e treinamentos realizados de forma remota passaram a incorporar o dia a dia dos integrantes desta Instituição, favorecendo a celeridade



e desenvolvimento dessas atividades, aumentando a economicidade nas rotinas e redução de deslocamentos.

- 2.2. A DPE-PR possui à disposição as ferramentas de videoconferência WebConf e ZOOM. Webcams e fones de ouvido (headset) são de suma importância na utilização dos softwares de videoconferência.
- 2.3. Identifica-se ainda como necessário o fornecimento de webcams para permitir a captura de imagem dos assistidos, de modo a completar o cadastro no sistema SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. ITEM 1 (Lotes 1 e 2) – WEBCAM FULL HD
 - 3.1.1. Webcam com os seguintes requisitos:
 - 3.1.2. Webcam Full HD;
 - 3.1.3. Videochamada HD de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
 - 3.1.4. Comprimento mínimo do cabo de 150 centímetros;
 - 3.1.5. Campo de visão diagonal de no mínimo 78°;
 - 3.1.6. Taxa de frames: 30 fps;
 - 3.1.7. Microfone integrado estéreo, omnidirecional duplo;
 - 3.1.8. Correção de luz automática;
 - 3.1.9. Clipe universal pronto para tripés e que se ajusta a monitores de notebook ou LCD;
 - 3.1.10. Compatível com: Windows 10 ou superior;
 - 3.1.11. Conexão USB-A compatível 1.1 ou superior;
 - 3.1.12. Zoom digital de no mínimo 1x;
 - 3.1.13. Ajuste de foco automático;
 - 3.1.14. Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business e Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Jabber e WebEx, BlueJeans, Fuze, GoToMeeting e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB;
 - 3.1.15. Deverá funcionar sem a necessidade de utilização de fontes de alimentação externa;
 - 3.1.16. Deverá acompanhar todos os cabos, programas e manuais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento;

- 3.1.17. Deverá possuir garantia de 36 meses ou superior;
- 3.1.18. Modelo de referência: Logitech 920 ou equivalente ou de melhor qualidade.

- 3.2. ITEM 2 (Lotes 1 e 2) - Headset
 - 5.2.1 Headset com os seguintes requisitos:
 - 3.2.1. Headset com fio e com fones tipo "Over-Ear" ou "On-Ear";
 - 3.2.2. Fones de ouvido supra auriculares do tipo biauricular acolchoados com material antialérgico e microfone embutido;
 - 3.2.3. Suporte de cabeça em forma de arco ajustável;
 - 3.2.4. Fone com cancelamento de ruídos externos;
 - 3.2.5. Cor predominantemente preta e/ou prata;
 - 3.2.6. Compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 64 bits, Windows 10 64 bits, Microsoft Windows 11 64 bits ou superior;
 - 3.2.7. Som estéreo;
 - 3.2.8. Tecnologia plug and play;
 - 3.2.9. Conexão via porta USB-A;
 - 3.2.10. Cabo flexível com no mínimo 180cm;
 - 3.2.11. Microfone omnidirecional com redução de ruídos e com haste ajustável;
 - 3.2.12. Botões para controle de volume;
 - 3.2.13. Botão Mudo para o microfone;
 - 3.2.14. Impedância de entrada: 32 ohms;
 - 3.2.15. Sensibilidade do auto falante: 94dBV/Pa +/- 3dB;
 - 3.2.16. Sensibilidade do microfone: -47 dBV/Pa +/- 3dB;
 - 3.2.17. Resposta de frequência auto falante: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual 20 kHz;
 - 3.2.18. Resposta de frequência do microfone: maior ou igual a 100 Hz e menor ou igual 15 kHz;
 - 3.2.19. Garantia de 12 (doze) meses ou superior;

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os itens a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133/2021 ART 6º parágrafo XIII.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (atestado de capacidade técnica).
 - 5.1. Modalidade pregão, tipo menor preço.
 - 5.2. Será realizado a análise dos equipamentos ofertados com base em documentos do fabricante, como catálogos, folders e consulta ao website.
 - 5.3. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

6. AMOSTRAS
 - 6.1. Não será exigida amostra prévia do produto, em caso de inconsistência de informações será exigida a análise física do produto.

7. ENTREGA
 - 7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.
 - 7.2. O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado por até 20 dias corridos, a critério exclusivo da DPE-PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pela CONTRATADA.
 - 7.3. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
 - 7.4. A entrega deve ocorrer na sede administrativa – Rua Mateus Leme 1908 em dia útil (previamente acordado com o responsável pelo recebimento, a ser indicado), em horário entre as 10h00 e as 16h00, ou conforme especificado.

8. RECEBIMENTO
 - 8.1. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de ENTREGA DO PRODUTO.
 - 8.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor do Departamento de Informática da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente certame

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses para os Headsets e 36 meses para a Webcam.
- 9.2. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos.
- 9.3. A garantia abrange a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.
- 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato para acionamento em caso de garantia dos equipamentos.

Documento: **Anexo_1_ETPWebcams12deabrilde2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Luiz Bley** em 22/04/2024 13:37.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Eduardo Luiz Bley** em: 22/04/2024 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a50ba55fa7348262e959cfb3d1a7fc4.

3) Declaração de existência de dotação orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 21.650.880-7
Assunto: Aquisição de webcams e headsets.
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 28/06/2024 13:28

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de avaliação orçamentária prévia à licitação ao registro de preços para a eventual aquisição de *webcams* e *headsets*, cujo valor máximo global do certame está fixado em R\$ 428.689,96 (até 598 *webcams* ao custo unitário de R\$ 392,44 e até 906 *headsets* ao custo unitário de R\$ 214,14).

2. Conhecido o material, nos carece a informação quanto a expectativa de **durabilidade** dos itens, a fim de classificar a aquisição como despesa corrente (material de consumo) ou investimento (material permanente).

3. Ainda que anteriormente tais itens tenham sido classificados por esta Gestão Orçamentária como material permanente (conforme a nota de empenho à fl. 234 e a nota de reserva à fl. 289), em alguns casos colhemos posteriores manifestações das áreas competentes indicando a reclassificação por considerarem tratar-se de material de consumo (conforme p.: 21.465.970-0, referente ao pagamento da aquisição de *headsets*).

4. A título exemplificativo, observada a seção Preços Públicos deste procedimento, fl. 133, identificamos órgãos classificando tais aquisições como material permanente (Prefeitura de Unai/MG, fl. 182) e também como material de consumo (Estado do Ceará, fl. 255).

5. Deste modo, com o propósito de melhor classificar a aplicação de recursos públicos e evitar posteriores retrabalhos quando da efetiva execução das despesas, encaminhamos ao DIF, competente pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para manifestação quanto a **expectativa de durabilidade**, sendo tratado como material permanente (investimento) se considerada uma durabilidade superior a dois anos, conforme determina a Lei 4320/64 (art. 15, § 2o).

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária
Coordenadoria de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 28/06/2024 13:30.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 28/06/2024 13:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff3da8b47ce668cf75172fc1d8ecaca2.

4) Pesquisa de preço

5) Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço, para aquisição de *webcams* e *headsets*, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

1.2. Esta contratação é justificada em função da necessidade de realizar dentro do ambiente institucional, videoconferências, reuniões e capacitações online, bem como, o cadastro dos assistidos mediante captura de imagem no sistema SOLAR¹, sendo imprescindível a aquisição dos objetos licitados, para a realização das atividades.

1.3. Referencia-se que atualmente não há disponibilidade de *webcams*, tampouco *headsets* no estoque da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo que se esgotou o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº08/2023 para *headsets*, e a compra formalizada através do Contrato de nº 035/2023 para *webcams*, restou frustrada².

1.4. Por sua vez, o quantitativo apresentado, contabilizou-se através do número de serventúrios ingressos na Instituição³ conjuntamente com número servidores a entrar em exercício, haja vista a realização de concurso público. Assim sendo, por se tratar de material estocável, recomenda-se o número indicado para contratação.

1.5. Portanto, com a formalização da contratação, espera-se dar celeridade as reuniões no ambiente institucional, resultando em redução de deslocamentos no público interno da instituição e economicidade a Administração Pública.

1.6. As condições, especificações, quantidades e requisitos dos objetos, se compreenderão, no seguinte formato.

LOTE 1- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	CÓD. MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cód. GMS: 6701-66172 CATMAT: 480444	WEBCAM FULL HD (Item 1.5.1 do termo de referência)	149	R\$ 392,44	R\$ 58.473,56

¹ Sistema SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência).

² A empresa contratada não entregou os itens adquiridos.

³ O quadro funcional somado em Março/2024, conta com 478 colaboradores.

LOTE 2- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	CÓD. MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
02	Cód. GMS: 6701-94034 CATMAT: 600417	HEADSET (Item 1.5.2 do termo de referência)	226	R\$ 214,14	R\$ 48.395,64

LOTE 3- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cód. GMS: 6701-66172 CATMAT: 480444	WEBCAM FULL HD (Item 1.5.1 do termo de referência)	449	R\$ 392,44	R\$ 176.205,56

LOTE 4- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
02	Cód. GMS: 6701-94034 CATMAT: 600417	HEADSET (Item 1.5.2 do termo de referência)	680	R\$ 214,14	R\$ 145.615,20

1.7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.7.1. **WEBCAM FULL HD** (Item nº1 dos lotes 1 e 3)

- 1.7.2. Webcam Full HD, com videochamada HD de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
- 1.7.3. Comprimento mínimo do cabo de 150 centímetros;
- 1.7.4. Campo de visão diagonal de no mínimo 78°;
- 1.7.5. Taxa de frames: 30 fps;
- 1.7.6. Microfone integrado estéreo, omnidirecional duplo;
- 1.7.7. Correção de luz automática;
- 1.7.8. Clipe universal pronto para tripés e que se ajusta a monitores de notebook ou LCD;
- 1.7.9. Compatível com: Windows 10 ou superior;
- 1.7.10. Conexão USB-A compatível 1.1 ou superior;
- 1.7.11. Zoom digital de no mínimo 1x;
- 1.7.12. Ajuste de foco automático;

- 1.7.13. Deverá funcionar sem a necessidade de utilização de fontes de alimentação externa;
- 1.7.14. Deverá acompanhar todos os cabos, programas e manuais necessários à instalação e ao perfeito funcionamento;

1.7.15. **ORIENTAÇÕES**

- 1.7.16. Modelo de referência: Logitech 920 ou equivalente ou de melhor qualidade.
- 1.7.17. Deverá ser compatível com Microsoft Skype for Business e Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Jabber e WebEx, BlueJeans, Fuze, GoToMeeting e outros aplicativos de videoconferência.
- 1.7.18. Compatibilidade de gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB e com os sistemas operacionais e com o hardware dos computadores utilizados pela DPE-PR;
- 1.7.19. Qualidade de captura de imagem e áudio razoável, que permita a utilização dos equipamentos em diversos ambientes, com diferentes estruturas e condições acústicas e de iluminação.

1.8. **HEADSET** (Item n°2 dos lotes 2 e 4)

- 1.6.1. Headset com fio e com fones tipo "Over-Ear" ou "On-Ear".
- 1.6.2. Fones de ouvido supra auriculares do tipo biauricular acolchoados com material antialérgico e microfone embutido.
- 1.6.3. Suporte de cabeça em forma de arco ajustável.
- 1.6.4. Fone com cancelamento de ruídos externos.
- 1.6.5. Cor predominantemente preta e/ou prata.
- 1.6.6. Compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 64 bits, Windows 10 64 bits, Microsoft Windows 11 64 bits ou superior.
- 1.8.7. Som estéreo.
- 1.8.8. Tecnologia plug and play.
- 1.8.9. Conexão via porta USB-A.
- 1.8.10. Cabo flexível com no mínimo 180cm.
- 1.8.11. Microfone omnidirecional com redução de ruídos e com haste ajustável.
- 1.8.12. Botões para controle de volume.
- 1.8.13. Botão Mudo para o microfone.
- 1.8.14. Impedância de entrada: 32 ohms.
- 1.8.15. Sensibilidade do auto falante: 94dBV/Pa +/- 3dB.
- 1.8.16. Sensibilidade do microfone: -47 dBV/Pa +/- 3dB.
- 1.8.17. Resposta de frequência auto falante: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual 20 kHz.
- 1.8.18. Resposta de frequência do microfone: maior ou igual a 100 Hz e menor ou igual 15 kHz.

2. **DO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

- a) A presente contratação está contemplada no Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, intitulado "Aquisição de webcams e headsets.", sob o n°10/2024.

- b) Assegurar o acesso à justiça;
- c) Contribuir para o desafogamento do Poder Judiciário;
- d) Aproximar a população dos mecanismos da justiça;
- e) Ampliar o atendimento à população;
- f) Prestar serviços de qualidade ao cidadão;
- g) Fomentar o atendimento sistêmico ao assistido;
- h) Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
- i) Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica;
- j) Equalizar a distribuição de recursos;
- k) Promover o intercâmbio de boas práticas.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.

3.2. A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de produto padrão, com especificações usuais no mercado de consumo, nos termos do Artigo 29 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Artigo 6º, incisos XLV e XLVI da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, devida a habitualidade da aquisição dos objetos, por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.5. A adjudicação da presente contratação será por item, conforme o regramento vigente, objetivando propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

3.6. É vedada a participação de consórcio, por se tratar de objeto de baixo vulto e complexidade.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

3.8. Aplica-se o tratamento diferenciado, conforme a **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor deverá cumprir requisitos básicos estabelecidos para as condições dos produtos.

4.2. Não há necessidade de vistoria prévia por se tratar de entrega de objeto.

4.3. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado, visando garantir que o futuro contratado tenha capacidade de fornecer os volumes solicitados pela DPE/PR.

4.4. Não serão realizadas pedidos de amostras, pois os objetos adquiridos, são padronizados e se encontram prontamente disponíveis no mercado, em caso de inconsistência de informações será exigida a análise física do produto.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços, de modo que, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.2. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

5.3. Em caso de renovação da Ata de registro de preços, os quantitativos disponíveis para consumo no segundo período de vigência serão os remanescentes dos quantitativos registrados não consumidos no primeiro período.

5.4. Haverá formalização de contrato, até o cumprimento total da obrigação.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução do objeto, dar-se-á diretamente com o Eduardo Luiz Bley (DIF), pelo telefone (41) 3313 7330 (ligação e WhatsApp)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- 7.2. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- 7.3. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.
- 7.4. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 7.5. Assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 7.6. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Durante a vigência da ARP, a Contratada deverá aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais
- 7.9. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.
- 7.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE/PR, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.
- 7.11. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

- 7.12. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação da obrigação.
- 7.15. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.16. A empresa CONTRATADA deverá observar a LGPD - LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas do instrumento jurídico.
- 8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando prazo para correção.
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Gestão de Patrimônio procederá as aquisições de forma parceladas.
- 9.2. O **pedido Inicial** estimado, prevê:
- 9.2.1. **144** unidades de Webcam Full HD e
- 9.2.2. **500** unidades de Headsets.

9.3. Os **pedidos subseqüente**, serão realizados em quantitativo mínimo de 50 unidades. Não obstante, em situações esporádicas e emergenciais, o quantitativo mínimo, poderá sofrer alteração, com base na discricionariedade da Defensoria quanto ao momento oportuno de cada aquisição.

9.4. **DA ENTREGA**

9.5. **A entrega** será realizada na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, **situada à Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP nº 80.530-010**, em dias úteis, com agendamento prévio, nos horários das 10h00 e 16h00, ou conforme especificado.

9.6. **O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis, no máximo, por 20 (vinte) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela fornecedora e apresentada devida justificativa.

9.7. **Os Contratos constituem o marco temporal para início da contagem de prazo**, nos termos do Art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.8. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.9. **DO RECEBIMENTO**

9.10. O Recebimento Provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Declaração por servidor do Departamento de Informática ou do Departamento de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de ENTREGA DO PRODUTO.

9.11. O Recebimento Definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou Declaração por servidor do Departamento de Informática da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente certame.

9.12. Os prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto não serão superiores a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 66 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.13. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.14. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, no endereço constante no contrato, sem custo adicional para a DPE/PR.

9.15. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

9.16. Após a entrega, caso seja constatada qualquer desconformidade do(s) serviço/produto(s) com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do material, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.17. **DA GARANTIA**

9.18. Os itens adquiridos deverão ter garantia de fábrica que prolongue a longevidade da solução, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para os produtos: Webcam. e Headsets.

9.19. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos.

9.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato para acionamento em caso de garantia dos equipamentos.

9.21. Sem prejuízo do disposto no artigo 66 da Resolução DPG nº 375/2023, o procedimento de recebimento e aceitação do objeto está delineado no Termo de Referência, englobando o regime de execução, gestão, prazos, condições para conclusão e entrega, bem como os critérios para observação, recebimento provisório e definitivo, além das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Este procedimento também observa o regramento do artigo 140 da Lei 14133/21.

10. **PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e

ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/a contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

- I – A gravidade da conduta;
- II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;
- III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;
- IV – A reincidência do/a infrator/a;
- V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento do contrato.

A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se

iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/à Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterà, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos ocorridos;

II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;

III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e

IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.8. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.9. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

11. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo devido somente o pagamento referente a quantidade adquirida.

11.2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma disciplinada no Termo de Referência.

11.3. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.

11.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

11.5. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.8. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

11.9. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

12.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

12.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

12.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

12.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

12.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

12.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

12.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.1.8. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

12.1.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.2. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual no 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual no 16.075/2009.

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF

Gestão de Contratações

Departamento de Compras e Aquisições

Documento: **TermodeReferenciaHeadsetseWebcam_alteracaolotesversaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gunther Furtado** em 13/06/2024 11:53, **Eduardo Luiz Bley** em 14/06/2024 11:12.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Emanuella Rampanelli Minaif** em: 13/06/2024 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
359b7d935eefbf3adc12ef64fb92a839.

6) Parecer Jurídico



Procedimento nº 21.650.880-7

DECISÃO

Trata-se de um procedimento, instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA), para informar o Departamento de Informática (DIF) sobre a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 007/2023, que tem como objeto a aquisição de *webcams* (mov. 2).

Inicialmente, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) encaminhou o protocolo ao Comitê de Contratações (CCONTRAT) para a avaliação da abertura de um novo procedimento de contratação do objeto (mov. 4).

Assim, no Despacho de 29 de fevereiro de 2024, da Presidência do CCONTRAT, houve o retorno ao Departamento de Informática (DIF) para a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (mov. 6).

Elaborado o DFD (mov. 7), foi aprovado pelo CCONTRAT o prosseguimento da contratação (mov. 9).

Desse modo, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) solicitou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (mov. 10), que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 16), após a análise e aprovação do estudo pela Coordenadoria de Planejamento (mov. 14).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo o Termo de Referência (movs. 24 e 31), fundamentado na Resolução nº 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR); a pesquisa de mercado (movs. 32/63); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (movs. 65/65); a resolução dos pregoeiros (movs. 67/68); e a anotação orçamentária (mov. 69).

Em seguida, por meio do Despacho da Coordenadoria de Planejamento (CDP), de 5 de julho de 2024 (mov. 71), foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 149, de 7



de julho de 2024, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços (mov. 72).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de *bens comuns*, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há **interesse público** na contratação, pois objetiva-se a estruturação adequada do ambiente de trabalho para atendimento das necessidades operacionais básicas, impactando na melhoria da qualidade e agilidade dos serviços prestados aos assistidos pela DPE-PR, além de garantir a execução das atividades administrativas da Instituição.

A Coordenação Jurídica considerou o **orçamento estimado** da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

Referente à utilização do Sistema de Registro de Preços, houve a observância do contido no art. 82, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange às **especificações do edital**, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como às exigências de **qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 149/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade de acordo com a manifestação contida nesta decisão.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Defensoria Pública-Geral



Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de webcams e headsets para a Defensoria Pública do Estado do Paraná**, sendo observadas às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 375/2023.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390

Documento: **21.650.8807Decisaoquisicaodewebcameheadset.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 02/08/2024 15:30.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 02/08/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b57b9e4cda4230c42236f56a7367aa4.

**7) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento nº 21.650.880-7

DECISÃO

Trata-se de um procedimento, instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA), para informar o Departamento de Informática (DIF) sobre a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 007/2023, que tem como objeto a aquisição de *webcams* (mov. 2).

Inicialmente, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) encaminhou o protocolo ao Comitê de Contratações (CCONTRAT) para a avaliação da abertura de um novo procedimento de contratação do objeto (mov. 4).

Assim, no Despacho de 29 de fevereiro de 2024, da Presidência do CCONTRAT, houve o retorno ao Departamento de Informática (DIF) para a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (mov. 6).

Elaborado o DFD (mov. 7), foi aprovado pelo CCONTRAT o prosseguimento da contratação (mov. 9).

Desse modo, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) solicitou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (mov. 10), que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 16), após a análise e aprovação do estudo pela Coordenadoria de Planejamento (mov. 14).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo o Termo de Referência (movs. 24 e 31), fundamentado na Resolução nº 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR); a pesquisa de mercado (movs. 32/63); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (movs. 65/65); a resolução dos pregoeiros (movs. 67/68); e a anotação orçamentária (mov. 69).

Em seguida, por meio do Despacho da Coordenadoria de Planejamento (CDP), de 5 de julho de 2024 (mov. 71), foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 149, de 7



de julho de 2024, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços (mov. 72).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de *bens comuns*, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há **interesse público** na contratação, pois objetiva-se a estruturação adequada do ambiente de trabalho para atendimento das necessidades operacionais básicas, impactando na melhoria da qualidade e agilidade dos serviços prestados aos assistidos pela DPE-PR, além de garantir a execução das atividades administrativas da Instituição.

A Coordenação Jurídica considerou o **orçamento estimado** da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

Referente à utilização do Sistema de Registro de Preços, houve a observância do contido no art. 82, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange às **especificações do edital**, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como às exigências de **qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 149/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade de acordo com a manifestação contida nesta decisão.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Defensoria Pública-Geral



Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de webcams e headsets para a Defensoria Pública do Estado do Paraná**, sendo observadas às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 375/2023.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390

Documento: **21.650.8807Decisaoaquisicaodewebcameheadset.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 02/08/2024 15:30.

Inserido ao protocolo **21.650.880-7** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 02/08/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b57b9e4cda4230c42236f56a7367aa4.